



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Ensino
www.ifrr.edu.br

EDITAL 1/2026 - PROEN/IFRR

Dispõe sobre o processo de inscrição e seleção de estudantes, em fluxo contínuo, para o Programa Bolsa Permanência (PBP), referente ao exercício de 2026.

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), considerando a Portaria MEC nº 1.999, de 10 de novembro de 2023, que altera a Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, e a Resolução nº 502/2020 - CONSUP/REITORIA/IFRR, de 19 de junho de 2020, torna público o Edital nº 1/2026-PROEN/IFRR, em Fluxo Contínuo, para o preenchimento de novas vagas para discentes de graduação presencial quilombolas ou indígenas do Programa Bolsa Permanência (PBP), referente ao exercício de 2026, conforme segue:

1. DO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA

1.1 A Bolsa Permanência é um auxílio financeiro cuja finalidade é minimizar as desigualdades sociais e étnico-raciais, bem como contribuir para permanência e a diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.1.1 O valor da Bolsa Permanência será estabelecido por Resolução do FNDE, após manifestação técnica das Secretarias de Educação Superior e de Educação Profissional e Tecnológica, do Ministério da Educação, em valor não inferior ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica.

1.1.2 A Bolsa Permanência para estudantes indígenas e quilombolas, matriculados em cursos de graduação, será diferenciada em decorrência das especificidades desses estudantes relacionadas à organização social de suas comunidades, condição geográfica, costumes, línguas, crenças e tradições, amparadas pela Constituição Federal.

1.1.3 O valor da Bolsa Permanência concedida a estudantes indígenas e quilombolas será estabelecido por Resolução do FNDE, após manifestação técnica da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão, do Ministério da Educação, em valor não inferior ao dobro do valor da Bolsa Permanência destinada aos demais estudantes.

1.2 Os estudantes indígenas e quilombolas matriculados em cursos de licenciatura intercultural para a formação de professores farão jus, durante os períodos de atividades pedagógicas formativas na instituição federal, à Bolsa Permanência até o limite máximo de 6 (seis) meses.

1.3 Para fins deste Edital, consideram-se indígenas aqueles assim definidos no art. 1º da Convenção nº 169/1989, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002.

1.4 Consideram-se quilombolas aqueles assim definidos no art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

1.5 O recebimento dos benefícios está condicionado à existência de dotação orçamentária anualmente consignada ao FNDE.

2. DO OBJETIVO

2.1 O Programa Bolsa Permanência (PBP) tem como objetivos:

- a) Viabilizar a permanência, no curso de graduação presencial, de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os indígenas e quilombolas;
- b) Reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil, contribuindo para a permanência e matrícula em componentes curriculares; e
- c) Promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico e da titulação em tempo hábil.

3. DAS VAGAS E DA INSCRIÇÃO

3.1 As vagas destinadas ao Programa Bolsa Permanência são disponibilizadas pelo MEC no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP).

3.2 O preenchimento das bolsas será em fluxo contínuo conforme disponibilidade de vagas.

3.3 A partir da disponibilidade de novas vagas no programa, em decorrência do desligamento de bolsistas, o IFRR poderá autorizar novos bolsistas dentro das novas vagas.

3.4 As vagas serão preenchidas por processo de seleção a partir das normas previstas neste Edital.

3.5 Assim, os estudantes classificados neste certame e que, inicialmente, não ingressarem no PBP, comporão lista de espera.

3.6 Conforme cronograma previsto no item 9, os estudantes cadastrados no SISBP terão seus cadastros deferidos ou indeferidos e serão classificados e/ou reclassificados juntamente com os estudantes que já compõem a lista de espera, de acordo com os critérios para ingresso do PBP.

3.7 As inscrições para as bolsas são realizadas pelo(a) próprio(a) estudante no site <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso>.

3.8. Os estudantes interessados deverão solicitar acesso ao Programa, preencher o cadastro, o questionário e incluir os documentos obrigatórios solicitados para a comprovação da sua condição de indígena e/ou quilombola, assim como a autodeclaração e termo de compromisso do(a) estudante.

3.9 Após realização do cadastro no SISBP, o estudante deverá entregar a documentação física (conforme item 5.1) na Coordenação de Curso do seu *campus*, para análise pela Comissão Interdisciplinar.

3.10 As inscrições ocorrerão em fluxo contínuo ao longo do ano de 2026 e todos os cadastros efetivados durante o ano de 2026 serão regidos pelos critérios do presente Edital.

3.11 O número de bolsas ofertadas por este Edital está limitado ao total de bolsas disponibilizadas ao IFRR pela gestão do Programa Bolsa Permanência no ano de 2026.

3.12 A Bolsa Permanência é acumulável com outras modalidades de bolsas acadêmicas e com outros auxílios destinados à assistência estudantil.

3.12.1 Para fins de cumprimento do disposto no item 3.12, o IFRR informará, no ato de cadastro do beneficiário, a soma dos benefícios pecuniários de assistência estudantil recebidos pelo estudante, que não poderá ultrapassar o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo por estudante, exceto no caso dos estudantes indígenas e quilombolas.

3.13 Estudantes que já foram beneficiários do Programa Bolsa Permanência anteriormente podem se inscrever, desde que não tenham concluído curso superior.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Todos os estudantes inscritos passarão por processo de seleção e classificação.

4.2 A classificação será realizada mensalmente, conforme cronograma disposto no item 9, e considerará o discente que fez sua inscrição até o dia 20 de cada mês.

4.3 Poderá participar do presente Edital o(a) estudante que cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

I. Possuir renda familiar mensal per capita não superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo;

II. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial, com carga horária média superior ou igual a 5 (cinco) horas diárias;

III. Não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;

IV. Ter assinado o Termo de Compromisso, conforme ANEXO II;

V. Ter seu cadastro devidamente aprovado e mensalmente homologado pela instituição federal de ensino superior no âmbito do SISBP;

VI. ter desempenho acadêmico em conformidade com a Organização Didática do IFRR; e

VII. Não ter concluído curso superior.

4.3.1 O disposto nos incisos I e II do item 4.3 não se aplica aos estudantes indígenas ou quilombolas.

4.3.2 Em caráter excepcional, o tempo de dois semestres previsto no inciso III do caput poderá ser prorrogado por mais dois semestres, mediante justificativa fundamentada apresentada pelo(a) Pró-Reitor(a) ou equivalente responsável pelo programa.

4.3.3 A prorrogação de que trata o item 4.3.2 poderá ser de até quatro semestres nos casos de estudantes indígenas e quilombolas.

4.4 Somente serão selecionados para a classificação os estudantes que anexarem a documentação comprobatória no SISBP, conforme item 5.1. Em caso de não atendimento, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

4.5 São critérios de classificação, na ordem a seguir:

I. Ser estudante indígena ou quilombola;

II. Ser estudante com menor tempo restante para integralização do curso (com base nas informações do Sistema Acadêmico do IFRR);

III. Ordem de inscrição no SISBP;

IV. Não ter sido beneficiário do Programa Bolsa Permanência anteriormente.

4.6 Caso os critérios de classificação acima não sejam suficientes, o IFRR poderá realizar o desempate por meio de sorteio de maneira eletrônica e gravado, considerando, apenas as inscrições deferidas.

4.7 Em caso de indeferimento por documentação incompleta, o estudante poderá regularizar o cadastro no SISBP e atualizar a documentação, que será reavaliada no ciclo subsequente durante o próximo "Período de análise documental", conforme cronograma disponível no item 9.

4.8 Os estudantes que estão cadastrados no SISBP serão selecionados após conferência dos documentos inseridos no sistema, conforme relação do item 5, podendo o estudante atualizar a documentação no período de vigência deste Edital.

4.9 Os(As) candidatos(as) classificados(as) como excedentes terão seus cadastros mantidos no SISBP, compondo uma lista de espera.

4.10 A análise documental será realizada pela Comissão Interdisciplinar do *campus*, que deverá auxiliar na comprovação e na fiscalização da condição de pertencimento étnico dos estudantes e realizar o acompanhamento destes no processo de adaptação acadêmica.

4.11 A composição da Comissão Interdisciplinar deverá atender ao disposto na Resolução 502/2020 - CONSUP/REITORIA/IFRR, de 19 de junho de 2020, que aprova o Regulamento do Programa Bolsa Permanência no âmbito do IFRR.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Ao estudante indígena ou quilombola é exigido:

a) Autodeclaração do candidato (com data do ano vigente e assinatura), conforme ANEXO I;

b) Termo de Compromisso do estudante (com data do ano vigente e assinatura), afirmando ter ciência das obrigações de bolsista do PBP e comprometendo-se a respeitar todas as condições previstas no regulamento do programa, conforme ANEXO II;

c) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas, conforme ANEXO III (para estudantes indígenas) ou ANEXO IV (para estudantes quilombolas);

d) Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas (conforme ANEXO V, apenas para estudantes indígenas); e

e) Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da Comunidade, município e estado do estudante ou comprovante de residência em comunidade quilombola ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade quilombola assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas (conforme ANEXO VI, apenas para estudantes quilombolas).

5.2 As documentações deverão seguir modelos disponibilizados pelo MEC, dispostos nos Anexos I, II, III ou IV, V e VI e conter obrigatoriamente as três assinaturas das lideranças comunitárias e do bolsista, conforme o caso, bem como a data do corrente ano do cadastro.

5.3 Após realização do cadastro no SISBP, o estudante deverá entregar a documentação física na Coordenação de Curso do seu *campus*, para análise pela Comissão Interdisciplinar.

5.4 Ao estudante, que possuir renda familiar per capita não superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo, quando disponibilizado bolsas para vulnerabilidade socioeconômica pelo MEC, é exigido:

- a) Termo de Compromisso do candidato (com data do ano vigente e assinatura), afirmando ter ciência das obrigações de bolsista do PBP e comprometendo-se a respeitar todas as condições previstas no regulamento do programa;
- b) Estar matriculado em cursos de graduação com carga horária média superior ou igual a 5 (cinco) horas diárias;
- c) Não ultrapassar dois semestres do tempo de integralização do curso de graduação em que estiver matriculado;
- d) Anexar documentação mínima de comprovação da renda bruta mensal conforme disposto no Anexo I da Portaria MEC Nº 389, de 09 de maio de 2013.

5.4.1 O estudante de renda per capita não superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo, quando for autorizado pelo MEC novas inscrições, deverá entregar os documentos de comprovação de elegibilidade de sua situação autodeclarada no SISBP na Coordenação de Assistência Estudantil de seu *campus*. Este encaminhará ao Serviço Social para conferência e análise de renda per capita.

5.4.2 Em casos de estudante inscrito no SISBP, ingressante da Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências (Lei de cotas), será realizado o aproveitamento da análise já submetida no Serviço Social em seu ingresso institucional considerando os critérios estabelecidos no parágrafo único do art. 1º da referida Lei.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado será divulgado no site do IFRR, conforme cronograma previsto no item 9.

6.2 Os estudantes aprovados serão incluídos no PBP e o pagamento das bolsas será efetivado conforme calendário definido pelo MEC/FNDE.

7. DOS RECURSOS

7.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, conforme cronograma previsto neste Edital.

7.2 O pedido de impugnação do Edital será dirigido para o e-mail depae@ifrr.edu.br, o qual julgará e responderá à impugnação no prazo de até 4 (quatro) dias úteis.

7.3 O pedido de impugnação do Edital indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

7.4 A PROEN/IFRR se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

7.5 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá fazê-lo no prazo estabelecido no cronograma;

7.6 Para recorrer, o interessado deverá encaminhar o recurso por meio do preenchimento do Formulário para impugnação de Edital ou Interposição de Recurso contra Resultados (ANEXO VI) para o e-mail: depae@ifrr.edu.br;

7.7 O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

7.8 Se do exame do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;

7.9 Todos os recursos serão analisados pela Comissão Interdisciplinar;

7.10 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

8. DA PERMANÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1 A permanência do estudante no Programa Bolsa Permanência estará condicionada a:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação, com carga horária mínima diária igual ou superior a cinco horas, exceto quando se tratar de estudantes indígenas e quilombolas;
- b) Apresentar desempenho acadêmico satisfatório (situação final aprovado) em pelo menos 75% do total de componentes curriculares cursados no módulo;
- c) Não ultrapassar o quantitativo de 3 (três) frequências mensais com desempenho insatisfatório (superior a 25%), consecutivos ou não, durante o módulo;
- d) Não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar para a integralização do curso.

8.2 O estudante que efetuar trancamento da matrícula ou for considerado evadido terá seu cadastro finalizado, e o retorno será condicionado à solicitação de novo cadastro no SISBP.

8.3 A autorização do pagamento mensal das bolsas deverá atender os requisitos abaixo:

I. Apresentar frequência mensal igual ou superior a 75% por componente curricular;

II. No período de recesso escolar, desde que esteja matriculado e cursando pelo menos uma das atividades abaixo devidamente comprovadas:

- a) Estágio curricular obrigatório ou não obrigatório;
- b) Atividade de trabalho de conclusão de curso;
- c) Atividades acadêmico-científico-culturais;
- d) Componentes curriculares em período de férias;
- e) Projetos acadêmicos de pesquisa, ensino e extensão.

8.3.1 No caso de estudante em licença médica ou licença maternidade, o pagamento da Bolsa Permanência ocorrerá normalmente desde que esteja em Atendimento Domiciliar Especializado, nos termos da Organização Didática do IFRR vigente.

8.4 Para obter informações e acompanhar o pagamento de suas bolsas, o estudante deverá consultar o site do FNDE.

8.5 Em caso de não atendimento ao item 7.3, o estudante terá a bolsa revogada.

- 8.5.1 A revogação se aplica aos casos em que o bolsista possui algum tipo de débito e, portanto, não é elegível para receber a bolsa naquele mês.
- 8.5.2 Se o bolsista não atender aos critérios do item 7.3 no mês seguinte, a bolsa será revogada novamente. É importante lembrar que repetidas revogações podem resultar na perda da vaga.
- 8.6 O auxílio concedido poderá ser finalizado em qualquer época, nas seguintes situações:
- I. Por solicitação do(a) próprio(a) estudante;
 - II. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
 - III. Possuir frequência escolar inferior a 75%, apurada semestralmente;
 - IV. Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
 - V. Possuir aprovação inferior a 75% dos componentes curriculares cursados no módulo.

9. DA FINALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 9.1. Será finalizada a participação do estudante bolsista no Programa Bolsa Permanência quando:
- I. Não atender os requisitos do item 7.1 deste Edital;
 - II. Integralizar os requisitos de conclusão do curso;
 - III. For transferido para outra instituição de ensino;
 - IV. Forem constatadas inconsistências nas informações cadastrais do bolsista;
 - V. Atender aos critérios do item 7.5 deste Edital.

10. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
13/02/2026	Publicação do Edital	Site do IFRR, disponível em: https://www.ifrr.edu.br/seletivos/
16/02/2026	Prazo para Impugnação do Edital	Preencher o Anexo VII e encaminhar ao e-mail: depae@ifrr.edu.br
20/02/2026	Resultado da Impugnação do Edital	Site do IFRR, disponível em: https://www.ifrr.edu.br/seletivos/
Até 31/12/2026	Período de inscrições	Via SISBP https://sisbp.mec.gov.br
Do dia 21 até o último dia útil de cada mês	Período de análise documental	Comissão Interdisciplinar do <i>campi</i>
terceiro dia útil de cada mês	Divulgação do resultado preliminar	Site do IFRR, disponível em: https://www.ifrr.edu.br/seletivos/
quarto dia útil de cada mês	Recursos contra o resultado preliminar	Preencher o Anexo VII e encaminhar ao e-mail: depae@ifrr.edu.br
quinto dia útil de cada mês	Divulgação das respostas aos recursos e do resultado final	Site do IFRR, disponível em: https://www.ifrr.edu.br/seletivos/

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem isso implicar direito de indenização de qualquer natureza.
- 11.2 Os casos não previstos deverão ser resolvidos pela PROEN, em articulação com os *campi*.
- 11.3 Em caso de dúvidas, os estudantes deverão entrar em contato pelo e-mail proen@ifrr.edu.br.

Boa Vista-RR, 13 de fevereiro de 2026.

ALINE CAVALCANTE FERREIRA
Pró-reitora de Ensino

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Reitora do IFRR

EDITAL Nº 1/2026 - PROEN/IFRR

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu _____, CPF número _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação, que sou () Indígena () Quilombola, pertencente () ao povo indígena () à comunidade quilombola _____ e resido na comunidade indígena/quilombola _____, localizada no município _____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura

EDITAL Nº 1/2026 - PROEN/IFRR

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que eu, _____, _____(nacionalidade), domiciliado em _____(endereço), _____(CEP) detentor do Registro Geral _____ (nº do RG), do Cadastro de Pessoa Física no _____(nº do CPF), filho de _____(nome da mãe), aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso _____(nome do Curso de Graduação) ematriculado sobonúmero _____(número da matrícula), em nível de graduação do Instituto Federal de Roraima, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsa Permanência, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas na Portaria de criação do Programa e das demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente e DECLARO que:

I- Possuo renda familiar per capita não superior a 1,5 salário-mínimo (um e meio salário mínimo);

II - Estou matriculado em cursos de graduação com carga horária média superior ou igual a 5 (cinco) horas diárias;

III- Não ultrapasso dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estou matriculado para me diplomar;

Declaro ainda que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, inclusive no âmbito do sistema de informação do programa e AUTORIZO o FNDE a bloquear ou estornar valores creditados em minha conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S/A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;
- 4) constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista.

OBRIGO-ME ainda a, no caso de inexistência de saldo suficiente na conta-benefício e não havendo pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local e data: _____

EDITAL Nº 1/2026 - PROEN/IFRR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

(PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 3, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de **comprovação do pertencimento étnico do estudante**.

Obs 2: Se os líderes ou algum dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).

EDITAL Nº 1/2026 - PROEN/IFRR

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
(PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____(nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 4, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____(nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____(onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo _____(nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de **comprovação do pertencimento étnico do estudante**.

Obs 2: Se os líderes ou algum dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).

EDITAL Nº 1/2026 - PROEN/IFRR

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA
(PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____(nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 4, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____(nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____(onze dígitos), é indígena pertencente ao povo _____(nome do povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena _____(nome da comunidade indígena onde reside), localizada no município _____ - _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de **comprovante de residência do estudante em comunidade indígena**, quando a FUNAI não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

Obs 2: Se os líderes ou algum dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).

EDITAL Nº 1/2026 - PROEN/IFRR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA

(PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 4, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence) e reside na comunidade quilombola _____ (nome da comunidade quilombola onde reside), localizada no município _____ - _____, UF ____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de **comprovante de residência do estudante em comunidade quilombola**, quando a Fundação Cultural Palmares não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

Obs 2: Se os líderes ou algum dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

EDITAL Nº 1/2026 - PROEN/IFRR

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DE EDITAL OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS

Sr(a). Presidente da Comissão Interdisciplinar de seleção de estudantes para o Programa Bolsa Permanência do IFRR,

Eu, _____, inscrito no Processo de Seleção do Programa de Bolsa Permanência do IFRR, no ano _____, regido pelo Edital nº _____, solicito a Vossa Senhoria:

() Impugnação do Edital

() Revisão do Resultado Preliminar de homologação das inscrições, com base na fundamentação a seguir:

_____/_____(local), ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- Aline Cavalcante Ferreira, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROEN, em 13/02/2026 11:36:37.
- Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A) - CD0001 - IFRR, em 13/02/2026 11:52:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 409136
Código de Autenticação: e84248e0d8

